



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, do tipo menor preço global.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **30 DE MAIO DE 2022**, com início às **16:00 horas**, na Praça Dr. José Augusto, 251 - Espera Feliz, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO** **Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de publicidade institucional. Espaço em jornal impresso, de periodicidade mensal, de circulação local e demais cidades, sendo estas: Caiana/MG, Carangola/MG, Caparaó/MG, Alto Caparaó/MG, Dolores do Rio Preto/ES; tamanho do jornal: standard ou tabloid; sendo a matéria de impressão colorida para a divulgação de publicidade institucional do Legislativo Municipal. Sendo escrito e editado pela própria Câmara. Espaço de 01 (uma) página no “miolo do jornal”, sendo página ímpar. Tiragem mínima 4.000 (quatro mil) exemplares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, CONFORME DISCRIMINAÇÃO, conforme descrição do anexo II.**

TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes dos serviços a serem executados onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

Dotação Orçamentária

Ficha 13

01.031.001.2004 – Manutenção dos Serv. Adm. Gerais

33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.2. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.4. Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de falência ou concordata;
 - c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.
- 4.5. A participação nesta LICITAÇÃO implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- 4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
 - a) Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG;
 - b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - c) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
 - d) Com falência decretada;
 - e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1)

PROCESSO N° 021/2022

PREGÃO N° 004/2022

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

PROCESSO N° 021/2022

PREGÃO N° 004/2022

- 5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.
- 5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.
- 5.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope n°2, para a devida autenticação.
- 5.5. Para fim da previsão contida nos subitens, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.
- 5.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- ## 6. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6.1. A proposta de preços deverá:
- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado dos subitens;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.
- g) A empresa que não apresentar proposta dentro das cláusulas estabelecidas acima terá sua proposta desclassificada.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.

7. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, para empresa individual ou; Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou; Comprovante de Micro Empreendedor Individual.

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

II - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade à seguridade social (INSS), conjunta com a Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal).

c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.

e) Prova de regularidade com a Justiça de Trabalho.

f) **A ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei 147/2014, que queiram utilizar dos benefícios da Lei, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição.**

g) **Do mesmo modo, a Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP deverão demonstrar a sua condição por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123 e 147, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.**

III- MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

“DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES”.

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Alterada pela LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Observação:

- Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sítio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.
- Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha vendido produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

VI - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**dentro do envelope**).

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (**fora do envelope**).

c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital (**fora do envelope**);

d) Declaração de inexistência de fato superveniente (**fora do envelope**);





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- e) Carta de Credenciamento do Representante Legal e Declaração de Ciência (**fora do envelope**).

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, à Praça Dr. José Augusto, 251 – centro, Espera Feliz – MG, durante o expediente normal, das 12:00 às 18 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

8.2. O **AVISO DE EDITAL** será publicado no Jornal Minas Gerais, em um jornal de circulação estadual, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz ou extraído no site oficial desta municipalidade www.esperafeliz.mg.leg.br.

8.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados nestes subitens.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11. CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

11.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

11.2.2 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2.3. A empresa poderá substituir a procuração por **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, neste caso, deverá obedecer ao modelo do **ANEXO IX**.

11.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

11.4. A ausência do credenciado importará imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

11.5. Para o credenciamento a empresa ainda deverá apresentar:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo ANEXO V;**

b) **DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL E DE HABILITAÇÃO ANEXO IV;**

c) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do credenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

d) Em caso de micro – empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 e alteração dada pela lei 147/2014 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

e) Em caso de micro – empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alteração dada pela lei 147/2014, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

f) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

12.6. As cópias dos documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; que devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

12.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame

12.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

12.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

12.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

12.3. Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 12.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 06 e 07.
- 14.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 14.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 14.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 15.1. Será desclassificada a proposta de preços que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
 - e) os produtos que não sejam de qualidades e que não atendam a necessidade desta Administração.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 16.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.
- 16.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida em edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.
- 16.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:
- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens 17.1, ou
 - b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 16.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.
- 16.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 17.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 17.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
- 17.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.
- 17.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 17.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 17.13. A não apresentação dos elementos referidos nos subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 17.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 17.15. Para efeito do saneamento a que se referem os subitens 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.
- 17.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 17.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 17.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazer – lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha – lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 18.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.1. deste edital.
- 18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

- 19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 19.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.
- 20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 21.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

22. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste pregão será o serviço de publicação de publicidade institucional. Espaço em jornal impresso, de periodicidade mensal, de circulação local e demais cidades, sendo estas: Caiana/MG, Carangola/MG, Caparaó/MG, Alto Caparaó/MG, Dolores do Rio Preto/ES; tamanho do jornal: standard ou tabloid; sendo a matéria de impressão colorida para a divulgação de publicidade institucional do Legislativo Municipal. Sendo escrito e editado pela própria Câmara. Espaço de 01 (uma) página no “miolo do jornal”, sendo página ímpar. Tiragem mínima 4.000 (quatro mil) exemplares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 22.1. O objeto contratado neste pregão será vistoriado por um funcionário da Câmara Municipal, onde será feita a verificação se o mesmo encontra – se nas condições estabelecidas neste edital.
 - 22.2. Homologado, a contratada deverá assinar, na sede do Poder Legislativo, o contrato de prestação de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias.
 - 22.3. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.
 - 22.4. Se, dentro do prazo, a empresa vencedora não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações
- 23. PAGAMENTO**
- 23.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou outro procedimento a critério do licitante.
- 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
 - 24.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.
 - 24.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000

Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br

site: www.esperafeliz.mg.leg.br

b) Impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

24.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluïrem – se á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgãõ ou na entidade.

25.2. Os casos omissos neste Edital de Pregãõ serãõ solucionados pelo pregoeiro, com base na legislaçãõ federal e municipal incidentes, e nos princïpios gerais de direito.

25.3. Fica a licitante ciente de que a apresentaçãõ da proposta implica a aceitaçãõ de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissãõ às disposições da Legislaçãõ Municipal e Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitaçãõ em epïgrafe e integrarãõ o ajuste correspondente.

25.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, nãõ podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulaçãõ de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

25.5. A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG poderã, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitaçãõ, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenizaçãõ, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

25.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteraçãõ das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

25.7. Nãõ serãõ consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

25.8. A presente licitaçãõ destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário do objeto deste Edital, a ser executado conforme necessidade do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

25.9. Será competente o foro da Comarca de Espera Feliz-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

26.10. São partes integrantes os seguintes anexos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL;

ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93);

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

ANEXO IX - CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

Espera Feliz-MG, 06 de maio de 2022.

**ROMOLO QUINTÃO DONÁDIO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.2 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de publicidade institucional. Espaço em jornal impresso, de periodicidade mensal, de circulação local e demais cidades, sendo estas: Caiana/MG, Carangola/MG, Caparaó/MG, Alto Caparaó/MG, Dores do Rio Preto/ES; tamanho do jornal: standard ou tabloid; sendo a matéria de impressão colorida para a divulgação de publicidade institucional do Legislativo Municipal. Sendo escrito e editado pela própria Câmara. Espaço de 01 (uma) página no “miolo do jornal”, sendo página ímpar. Tiragem mínima 4.000 (quatro mil) exemplares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, conforme quantitativo estimado abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.
001	Prestação de serviço de publicação de publicidade institucional. Espaço em jornal impresso, de periodicidade mensal, de circulação local e demais cidades, sendo estas: Caiana/MG, Carangola/MG, Caparaó/MG, Alto Caparaó/MG, Dores do Rio Preto/ES; tamanho do jornal: standard ou tabloid; sendo a matéria de impressão colorida para a divulgação de publicidade institucional do Legislativo Municipal. Sendo escrito e editado pela própria Câmara. Espaço de 01 (uma) página no “miolo do jornal”, sendo página ímpar. Tiragem mínima 4.000 (quatro mil) exemplares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG.	MESES	08

1.3. O valor estimado global foi de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**., segue abaixo valor médio unitário e valor médio total conforme tabela:

ITEM	UNID	Quant.	V. MÉDIO UNITÁRIO - R\$	V. MÉDIO TOTAL -R\$
------	------	--------	-------------------------------	------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

01	MESES	08	850,00	6.800,00
----	-------	----	--------	----------

2. JUSTIFICATIVA

Todos os Poderes, entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, resultante do princípio democrático, o qual determina sejam publicados seus atos administrativos.

Os atos legislativos também se curvam a esse princípio, e as leis, para que produzam efeitos no mundo jurídico, devem ser publicadas.

O princípio da simetria recomenda que Estados e Municípios observem as regras gerais do processo legislativo ordinário federal, traçadas pela Carta de 1988, inclusive quanto à etapa final da publicação, que deve ser realizada no órgão oficial.

À luz da contemporânea Hermenêutica Constitucional, inspirada em Hans-Georg Gadamer, o sentido da palavra publicação deve ser atualizado e interpretado em cotejo com as tecnologias disponíveis, de sorte que as leis devem ser publicadas na imprensa oficial, cuja existência, nesse contexto, é obrigatória, inclusive para os Municípios, não bastando, para cumprimento da publicidade, o antigo costume de afixação de seu texto nos locais públicos, quando esse ente não possuir jornal oficial.

Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A Prestação de serviço de publicação de publicidade, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.3. A prestação de serviços acontecerá de forma mensal, mediante a apresentação de requisição específica (autorização de serviço), em duas vias, expedida pelo Setor de Compras.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. O valor proposto deverá ser cotado em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas dos materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz – MG, quaisquer custos adicionais.

6. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- 6.3. Pagará pelo serviço prestado, após a apresentação da fatura correspondente às requisições emitidas, devidamente aceitas pelo Setor de Compras, desde de que atenda os requisitos do Edital.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar 08 (oito) meses a contar da data de assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 13

01.031.001.2004 – Manutenção dos Serv. Adm. Gerais

33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz – MG, 06 de maio de 2022.

ROMOLO QUINTÃO DONÁDIO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de publicidade institucional. Espaço em jornal impresso, de periodicidade mensal, de circulação local e demais cidades, sendo estas: Caiana/MG, Carangola/MG, Caparaó/MG, Alto Caparaó/MG, Dolores do Rio Preto/ES; tamanho do jornal: standard ou tabloid; sendo a matéria de impressão colorida para a divulgação de publicidade institucional do Legislativo Municipal. Sendo escrito e editado pela própria Câmara. Espaço de 01 (uma) página no “miolo do jornal”, sendo página ímpar. Tiragem mínima 4.000 (quatro mil) exemplares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, nas seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL	UNID	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
001	Prestação de serviço de publicação de publicidade institucional. Espaço em jornal impresso, de periodicidade mensal, de circulação local e demais cidades, sendo estas: Espera Feliz/MG, Carangola/MG, Caparaó/MG, Alto Caparaó/MG, Dolores do Rio Preto/ES; tamanho do jornal: standard ou tabloid; sendo a matéria de impressão colorida para a divulgação de publicidade institucional do Legislativo Municipal. Sendo escrito e editado pela própria Câmara. Espaço de 01 (uma) página no “miolo do jornal”, sendo página ímpar. Tiragem mínima 4.000 (quatro mil) exemplares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG.	R\$ 850,00	MESES		

Data:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Número do Processo: 021/2022

PREGÃO N° 004/2022

EMPRESA:

CNPJ:

ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____, com sede, _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo SR. _____, portador do CPF _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do CPF n° _____, no que se referir ao **pregão presencial n° 004/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL

Local e data

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG
Espera Feliz – MG
Pregão Presencial n° 004/2022

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para o pregão presencial n° 004/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de publicidade institucional. Espaço em jornal impresso, de periodicidade mensal, de circulação local e demais cidades, sendo estas: Caiana/MG, Carangola/MG, Caparaó/MG, Alto Caparaó/MG, Dores do Rio Preto/ES; tamanho do jornal: standard ou tabloid; sendo a matéria de impressão colorida para a divulgação de publicidade institucional do Legislativo Municipal. Sendo escrito e editado pela própria Câmara. Espaço de 01 (uma) página no “miolo do jornal”, sendo página ímpar. Tiragem mínima 4.000 (quatro mil) exemplares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no **pregão presencial n° 004/2022**, a _____, CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006 e ALTERAÇÃO DADA PELA 147/2014

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n°

Pregão Presencial n°

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG.

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita n°. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123 e 147, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data

Assinatura do contador responsável

Carimbo com o n°. do CRC, nome e identidade do contador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO n° 004/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG n°



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N° /2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada à Pç. Dr. José Augusto, 251, Centro, Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 20.296.794/0001-90 neste ato representada pela seu Presidente o Sr. ROMOLO QUINTÃO DONÁDIO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa Jurídica de Direito privado, sediada à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente _____, brasileiro, residente e domiciliado à Rua _____, portador do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) - n° _____, e RG n° _____, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam o presente, cuja celebração foi autorizada pela HOLOGAÇÃO, constante do Processo n° XX/2022, Pregão Presencial n° XX/2022, pelos termos da proposta, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO →

Este contrato tem por objetivo e a Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de publicidade institucional. Espaço em jornal impresso, de periodicidade mensal, de circulação local e demais cidades, sendo estas: Caiana/MG, Carangola/MG, Caparaó/MG, Alto Caparaó/MG, Dolores do Rio Preto/ES; tamanho do jornal: standard ou tabloid; sendo a matéria de impressão colorida para a divulgação de publicidade institucional do Legislativo Municipal. Sendo escrito e editado pela própria Câmara. Espaço de 01 (uma) página no “miolo do jornal”, sendo página ímpar. Tiragem mínima 4.000 (quatro mil) exemplares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR → O valor a ser pago pela prestação do serviços ora contratado será o valor mensal de R\$ -----(-----), perfazendo um valor Global de R\$ -----(-----).

PARÁGRAFO ÚNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

- I. O valor mensal poderá ser reajustado anualmente, em comum acordo entre as partes, aplicando índice governamental e mediante aditivo.
- II. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG, depois da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista na Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO → O prazo para duração do presente Contrato até --/--/----.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA → Fica estipulado a multa de 0,2% (dois por cento) do valor estimado do presente contrato pelo o descumprimento das cláusulas deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO → As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº	Código Orçamentário
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

CONTRATANTE:

1. Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
2. Atestar nas fiscais/faturas, por servidor ou comissão competente, e efetuar os respectivos pagamentos a contratada;
3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente;
4. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;
5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-lo;
6. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
7. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA.
8. Os valores propostos pelo licitante, para atendimento do objeto desta licitação deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

excetuando-se as despesas relativas a eventuais diárias para viagens, quando necessárias na representação da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, as quais serão integralmente ressarcidas.

9. Os custos a serem ressarcidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, deverão ter a sua previsão de utilização informada com antecedência, para concordância e ratificação.
10. A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente Instrumento nem fará adiantamentos de valores ao CONTRATADO, seja de que natureza for, nem arcará com despesas de pessoal, combustível, postais, fotocópias, telefônicas, refeições e hospedagem, que sejam realizadas pelo CONTRATADO, EXCETO quando autorizadas previamente pela Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG, mediante comprovação;
11. Os ressarcimentos relativos a eventuais viagens para representação da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG serão devidos somente na hipótese de tal representação ocorrer fora da cidade de ESPERA FELIZ-MG.
12. Na hipótese de viagens para outras localidades o pagamento de diárias seguir-se á os termos da legislação municipal.
13. O ressarcimento de eventuais viagens realizadas pelo licitante contratado com veículo próprio fica limitado ao valor estipulado no subitem anterior.

CONTRATADA:

O CONTRATADO deverá fazer a publicação no formado tabloide: serviço de publicação de publicidade institucional. Espaço em jornal impresso, de periodicidade mensal, de circulação local e demais cidades, sendo estas: Caiana/MG, Carangola/MG, Caparaó/MG, Alto Caparaó/MG, Dores do Rio Preto/ES; tamanho do jornal: standard ou tabloid; sendo a matéria de impressão colorida para a divulgação de publicidade institucional do Legislativo Municipal. Sendo escrito e editado pela própria Câmara. Espaço de 01 (uma) página no “miolo do jornal”, sendo página ímpar. Tiragem mínima 4.000 (quatro mil) exemplares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz-MG.

- I. O CONTRATADO deverá distribuir exemplares impressos nos comércios, setores públicos da cidade de Espera Feliz-MG, no mínimo 100 (cem) exemplares, dando ampla publicidade no objeto ora contratado.
- II. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO → A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO → A contratante fará a publicação do resumo deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NOVA → Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, renunciando, desde já os demais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ESPERA FELIZ-MG, _____

Presidente do Legislativo
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

ANEXO IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG
Praça Dr. José Augusto, 251 – centro
Espera Feliz - MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ o Sr. _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

proponente – CNPJ(CPF)

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ N° 20.296.794/0001-90

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz/MG – CEP. 36.830-000
Tel. (32) 3746-1562/3139. E-mail: camara@esperafeliz.mg.leg.br
site: www.esperafeliz.mg.leg.br

PARECER JURÍDICO

O Edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93 e da Lei 10520/02, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em, 06 de maio de 2022.

ASSESSORIA JURÍDICA